

INFORMATIVO Nº 001/2022 – COGEP/SEDUC
PAGAMENTO DO ABONO EM RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDEB 2021
(Fortaleza, 11 de janeiro de 2022).

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES E OS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO ABONO EM RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDEB 2021 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADUAL NO ANO LETIVO DE 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, alterada pela Lei Nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências:

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021).

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada a regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

LEI ESTADUAL Nº 17.840, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta a distribuição do saldo remanescente do FUNDEB para os profissionais da Educação Básica da rede estadual de ensino do Ceará.

LEI Nº17.840, de 22 de dezembro de 2021.

ALTERA A LEI Nº15.243, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – MAG, DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 6.º da Lei n.º 15.243, de 6 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Nos moldes do inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, c/c o art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no mínimo, deverão ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica estadual em efetivo exercício.

§ 1.º Caso a Secretaria da Educação – Seduc verifique, no último mês do exercício financeiro, o não atendimento do disposto no caput deste artigo, cumpridas as obrigações ordinárias relativas à remuneração dos profissionais da educação básica, fica autorizado o pagamento a esse pessoal de abono em rateio aos valores necessários para se atingir a despesa mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb, excluídos os valores oriundos da Complementação Federal VAAR.

§ 2.º O abono a que se refere o § 1.º deste artigo beneficiará apenas os profissionais em efetivo exercício na educação básica estadual, excluídos os inativos, os pensionistas e os ativos que não estejam atuando na educação básica.

§ 3.º O rateio será proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses trabalhados no ano letivo e à remuneração.

§ 4.º Para o rateio do § 1.º deste artigo, a remuneração será definida segundo o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2. BENEFICIÁRIOS DO PAGAMENTO DO ABONO EM RATEIO DO SALDO REMANESCENTE DE 70% DO FUNDEB 2021

- Profissional MAG Ativo, em efetivo exercício na educação básica estadual, no ANO LETIVO¹ de 2021 (período de 01/02 a 31/12/2021) nas escolas estaduais e nos órgãos CREDE/SEFOR e Sede da Secretaria da Educação.
- Professor contratado por tempo determinado de nível superior e de nível médio, contratados com efetivo exercício nas escolas estaduais, no ANO LETIVO de 2021(período de 01/02 a 31/12/2021), nos termos da lei complementar nº22, de 24 de junho de 2000 e suas alterações.
- Servidor de Apoio Administrativo e Operacional (ADO) e de Atividades de Nível Superior (ANS), ambos ativos e em efetivo exercício na educação básica estadual, no ANO LETIVO de 2021 (período de 01/02 a 31/12/2021), nas escolas estaduais e nos órgãos CREDE/SEFOR e Sede da Secretaria da Educação.
- Detentor de cargo comissionado exclusivo e cedido, em efetivo exercício na educação básica estadual, no ANO LETIVO de 2021 (período de 01/02 a 31/12/2021) nas escolas estaduais e nos órgãos CREDE/SEFOR e Sede da Secretaria da Educação.

2.1. Recebem o pagamento do abono em rateio do saldo remanescente de 70% do FUNDEB 2021, proporcional aos meses trabalhados no ano letivo 2021 (01/02/2021 a 31/12/2021):

- Cedidos
- Falecidos
- Exonerados
- Contratos Temporários Rescindidos

1 ANO LETIVO – Conforme previsão legal contida no § 1 do Art. 1º da Lei Estadual de nº 16.228, de 17 de abril de 2017 (DOE do Ceará de 19/04/2017).

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba CEP: 60.822-325 Fortaleza / CE Fone: (85) 3101.3700

- Afastados para aposentadoria e aposentados
- Afastados para desempenho de cargo Eletivo
- Afastados para exercer função eletiva
- Afastamento para Interesse Particular
- Afastados para acompanhar pessoa da família com prazo de afastamento superior a 180 dias

3. COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DOS BENEFICIÁRIOS PARA O ABONO 2021

- **Profissional Mag. Efetivo Ativo:** Vencimento (cód.² 101) + Grat de Efetiva Regência de Classe (cód. 183) ou a Grat de Ativid Educacionais Especialistas (cód. 2746) + Grat a Professores de Pessoas com Deficiência (186) + Parc Nomin Identif da Lei 15.009/2011 (cód. 461) + Parcela Variável de Redistribuição - PVR (cód. 475) + Parcela Nominalmente Identificável – PNI (cód. 2701) + Diferença de Ascensão (cód³179).
- **Profissional Mag. Efetivo Ativo + Cargo Comissionado:** Vencimento (cód. 101) + Gratificação de Representação (cód. 109) + Respondendo por Cargo em Comissão (cód. 117) + Substituição de Cargo Comissionado (cód. 123) + Grat de Efetiva Regência de Classe (cód. 183) ou a Grat de Ativid Educacionais Especialistas (cód. 2746) + Grat a Professores de Pessoas com Deficiência (186) + Parc Nomin Identif da Lei 15.009/2011 (cód. 461) + Parcela Variável de Redistribuição - PVR (cód. 475) + Parcela Nominalmente Identificável – PNI (cód. 2701) + Diferença de Ascensão (cód³179).
- **Servidor de Apoio Administrativo e Operacional (ADO) e de Atividades de Nível Superior (ANS):** Vencimento (cód. 101) + Grat por Tempo de Serviço (cód. 108) + Grat pelo Regime de Tempo Integral (cód. 112) + Complemento Remuneratório (cód. 253) + Parcela Nominalmente Identificável – PNI (cód. 375) + Valor da Parcela Nominalmente Identificável (cód. 2581) + Complemento Remuneratório da Lei 16.245/2016 (cód. 2757) + Grat Desempenho da Lei 16.241/2017 – Grupo ADO e ANS (Cód 2782).
- **Servidor de Apoio Administrativo e Operacional (ADO) e de Atividades de Nível Superior (ANS) + Cargo Comissionado:** Vencimento (cód. 101) + Grat por Tempo de Serviço (cód. 108) + Gratificação de Representação (cód. 109) + Respondendo por Cargo em Comissão (cód. 117) + Substituição de Cargo Comissionado (cód. 123) + Grat pelo Regime de Tempo Integral (cód. 112) + Complemento Remuneratório (cód. 253) + Parcela Nominalmente Identificável – PNI (cód. 375) + Valor da Parcela Nominalmente Identificável (cód. 2581) + Complemento Remuneratório da Lei 16.245/2016 (cód. 2757) + Grat Desempenho da Lei 16.241/2017 – Grupo ADO e ANS (Cód 2782).
- **Professor Contrato por Tempo Determinado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de junho de 2000 e suas alterações, com Nível Médio e ou 7º Semestre:** Remuneração (cód. 320);
- **Professor Contrato por Tempo Determinado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de junho de 2000 e suas alterações, com Nível Superior:** Remuneração (cód. 320) + Parcela Variável de Redistribuição - PVR (cód. 475);
- **Detentor de Cargo Comissionado Exclusivo:** Gratificação de Representação (cód. 109) + Grat Diretor Hospital/Escola e Superintendente (cód. 363) + Venc. Cargo Comissionado Exclusivo (cód. 2725).

2 Cód – Código que está disponível no extrato de pagamento do servidor/contrato temporário.

3 179 – Rubrica utilizada para pagamento diferença promoção no ano de 2021 para o prof. MAG promovido.

- **Detentor de Cargo Comissionado Cedido:** Gratificação de Representação (cód. 109) + Grat. Diretor Hospital/Escola e Superintendente (cód. 363)

4. FATORES PARA CÁLCULO RATEIO/FUNDEB 2021

Valor remuneratório bruto das matrículas ativas dos profissionais da educação com efetivo exercício na educação básica estadual - período de 01/02/2021 a 31/12/2021	Total de matrículas ativas dos profissionais da educação com exercício no período de 01/02/2021 a 31/12/2021 na rede estadual da educação básica	VALOR (R\$)
Prof. Mag. + ADO/ANS Cargo Comissionado exclusivo e cedido (folha 220)	16.740	823.437.843,78
Prof. Contrato por tempo determinado (folha 222)	18.532	249.857.670,33
TOTAL (folha 220+ folha 222) (A)		1.073.295.614,12
Saldo remanescente 70% Fundeb 2021 (B)		136.106.708,60
Fator multiplicador para cálculo do abono de cada profissional da educação em 2021		B/A 0,126811948925734

5. INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO RATEIO/FUNDEB 2021.

- O pagamento do abono em rateio do saldo remanescente de 70% do FUNDEB 2021 será calculado de forma proporcional à carga horária de trabalho de cada matrícula funcional, ao número de meses trabalhados e à remuneração recebida nos meses trabalhados do ano letivo de 2021 (01/02/2021 a 31/12/2021).
- Os valores brutos estão disponíveis no site da SEDUC por matrícula funcional no seguinte formato:

Matrícula	Remuneração ano letivo 2021 (01/02 a 31/12/2021) (R\$)	Fator multiplicador	Valor Bruto Abono em Rateio Fundeb (478) (R\$)
22000198252671	17.192,12	0,126811948925734	2.180,17
22200175904418	8.828,27	0,126811948925734	1.119,53
22000130069511	53.267,82	0,126811948925734	6.755,00

- O pagamento do abono em rateio do saldo remanescente de 70% do FUNDEB 2021 será pago em folha suplementar 1 (competência dezembro 2021) e estará disponível na conta-corrente Bradesco do profissional no dia 14/01/2022.
- Ex-servidores e professores temporários com contrato rescindido, o pagamento será creditado na Conta Corrente até o final da próxima semana.

- Herdeiros de ex-servidores falecidos necessitam solicitar o pagamento através da instrução de processo com Alvará Judicial. O processo deve ser protocolado na Sede-SEDUC ou CREDE com encaminhamento a COGEP/SEDUC.
- Do valor recebido será deduzido o IRPF referente ao valor total recebido em dezembro 2021 (folha normal + folha suplementar 1) Cód 0612 - (IMPOSTO DE REND).
- O extrato de pagamento referente ao **abono em rateio do saldo remanescente de 70% do FUNDEB 2021 estará disponível na opção do mês de dezembro/2021 - Suplementar 1 - Cód 478 - RATEIO PVR FUNDEB**. A emissão do respectivo extrato de pagamento estará disponível no Servidor On-Line (SEPLAG CE);

6. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE NÃO RECEBERÃO O RATEIO 2021.

Para fins de recebimento do rateio não serão considerados como efetivo exercício no ano letivo de 2021, os afastamentos ocorridos até 01/02/2021, em virtude de:

- Profissional afastado para aposentadoria ou aposentado, bem como, os pensionistas civis e de alimento;
- Servidores desligados;
- Profissional em desempenho de função eletiva federal, estadual ou municipal;
- Profissional em prisão;
- Profissional cedido para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.
- Profissional em disponibilidade junto a SEAS (Conforme Decreto Estadual de nº 32.834/2018 – DOE do Ceará de 25/10/2018);
- Profissional em disponibilidade junto a Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE, conforme Lei Complementar Estadual de nº 65/2008 – DOE do Ceará de 07/01/2008;
- Profissional em licença especial, quando ainda não usufruída.

7. ATENDIMENTO ON LINE SOBRE O PAGAMENTO DO ABONO

Com o intuito de tornar os procedimentos mais ágeis e autônomos, evitando deslocamentos e custos adicionais, bem como, atender aos protocolos de segurança e às recomendações de distanciamento social que objetivam controlar o acometimento das síndromes gripais causadas por Adenovírus, Rinovírus, SARS-CoV-2(Covid-19), H1N1e H3N2(vírus influenza) entre as pessoas ao todos os procedimentos de as dúvidas sobre o pagamento do abono devem ser encaminhadas pelo servidor, exclusivamente, para o endereço: cogep_cefop@seduc.ce.gov.br.

Para tanto, o (a) solicitante deve informar no assunto do e-mail, o objeto da solicitação e, no texto, descrever o nome completo, matrícula, CPF.

A resposta será enviada ao e-mail do (a) emissor (a).

Não serão emitidas respostas de solicitações sem a devida identificação do (a) postulante.